

UNIVERSIDADE FEEVALE
REGULAMENTO PARA O EMPRÉSTIMO DE NOTEBOOKS

REGULAMENTO

Considerando a situação vivenciada no país em decorrência da pandemia provocada pela COVID-19, bem como os termos do Decreto nº 55.154, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 1º/04/2020, revogado pelo Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020 Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

Considerando que a Universidade Feevale manterá o Programa de Empréstimo de Notebooks Feevale - PENF pelo período em que perdurar o isolamento; e,

Considerando que a Universidade Feevale ampliará comodatos vigentes, bem como possibilitará novos termos em virtude da expansão do limite de equipamentos para o total de 113 (cento e treze) notebooks. A Universidade Feevale atualiza o Regulamento do Programa de Empréstimo de Notebooks Feevale – PENF, conforme segue:

DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O PENF tem como objetivo contribuir para a inclusão digital dos alunos regularmente matriculados na Escola de Aplicação Feevale, em cursos de graduação presencial ou cursos de pós-graduação da Universidade Feevale, propiciando-lhes a condição técnica para o desenvolvimento das atividades acadêmicas relacionadas ao ensino.

DOS BENEFICIADOS

Artigo 2º - Serão beneficiados com o empréstimo os alunos matriculados nos níveis de ensino acima descritos, sendo que terão prioridade aqueles inseridos nos Programas de Bolsa Estudantil oferecidos pela Universidade, em conformidade com as condições dispostas na Lei nº 12.101/2009, quer seja como bolsista da Escola de Aplicação Feevale, ou como bolsista pelo Programa Universidade para Todos – Prouni e, também, os alunos que possuem financiamento junto ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

Artigo 3º - O aluno que necessitar do empréstimo deve encaminhar e-mail para biblio@feevale.br justificando a necessidade de utilização do equipamento.

§ 1º - O empréstimo será efetivado por ordem cronológica de solicitação de interesse. Os equipamentos serão entregues a partir do dia 06 de abril de 2020, mediante agendamento prévio.

§ 2º - O perfil socioeconômico dos estudantes inseridos nos programas de Bolsa Estudantil será utilizado como critério de desempate quando o número de unidades de notebooks disponíveis não for suficiente para atender à demanda.

§ 3º - Havendo disponibilidade de equipamentos, os notebooks poderão ser emprestados para alunos não inseridos nos programas de bolsa que justificarem a necessidade de utilização do equipamento.

Artigo 4º - Será permitido o empréstimo de, apenas, um (1) notebook por usuário, pelo prazo de quinze (15) dias.

§1º: Findo o prazo supra estipulado, a Universidade Feevale poderá solicitar a devolução imediata do equipamento, a fim de contemplar estudantes que aguardam na fila de espera. Caso a Universidade Feevale não solicite a devolução do equipamento, o prazo do empréstimo será automaticamente renovado por igual período sucessivamente. Contudo, fica facultado, à Universidade Feevale, solicitar a devolução do equipamento a qualquer tempo.

DO EMPRÉSTIMO

Artigo 5º - Os notebooks são de propriedade da Universidade Feevale, estando em conformidade no licenciamento de softwares instalados. É vedada a instalação de softwares não licenciados, de demonstração ou de avaliação. A instalação de softwares sem o devido licenciamento comprovado é de responsabilidade do aluno, conforme legislação de direito autoral de software.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de instalação de software indicado por professor de disciplina, o estudante deverá entrar em contato com a coordenação do curso para liberação da instalação.

Artigo 6º - O empréstimo do notebook é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do notebook emprestado em seu nome.

Artigo 7º - O estudante receberá um e-mail, emitido pela biblioteca, informando a confirmação de empréstimo, devendo dirigir-se ao atendimento da biblioteca do Câmpus II, em dia e horário previamente acordados para registro do empréstimo e retirada do equipamento.

Artigo 8º - Para a retirada do equipamento na Feevale, será necessária a apresentação do documento de identificação institucional (carteirinha), documento de identidade com foto e assinatura do termo de empréstimo.

Artigo 9º - No ato do empréstimo, é de responsabilidade do estudante a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem que estão sendo recebidos, devendo, também, testar previamente o seu funcionamento.

DA DEVOLUÇÃO

Artigo 10º - A devolução deve ser feita 15 dias após a data de retirada do equipamento ou, caso ocorra renovação automática, assim que findar o prazo de renovação. O aluno será notificado e deverá efetuar a devolução do equipamento no prazo máximo de três (3) dias, a contar da data de notificação, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Artigo 11º - O usuário é responsável pela guarda e uso do notebook desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria, no ato da devolução.

Artigo 12º - A devolução do notebook deverá ser efetuada na biblioteca do Câmpus II da Feevale pelo próprio usuário. No ato dessa devolução, será realizada uma vistoria do equipamento na presença do usuário.

Artigo 13º - A não devolução do notebook no prazo determinado implica em multa de R\$50,00 por cada dia de atraso. Parágrafo único: A multa ou qualquer dano ao equipamento serão debitados no boleto da mensalidade.

DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Artigo 14º - Quaisquer danos ou avarias identificadas no computador portátil durante o período de empréstimo serão de responsabilidade do usuário e devem ser comunicados, de imediato, à Universidade Feevale.

Artigo 15º - O usuário deverá devolver o notebook mesmo quando danificado, independentemente do tipo do dano, para avaliação e posterior cálculo do valor do conserto. Os consertos serão realizados pela Aspeur/Feevale e/ou profissional por ela indicado, devendo o usuário arcar com a integralidade dos custos.

Artigo 16º - O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

Artigo 17º - O usuário deve cumprir todas as condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade que se encontra disposto como Anexo I deste regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18º - Após as vistorias realizadas pelo Centro de Suporte à Informática (CSU), os computadores serão preparados para uso interno. Serão removidos quaisquer arquivos e/ou programas instalados pelo usuário, eximindo-se a Feevale da responsabilidade pela perda destes arquivos e programas.

Artigo 19º - Os casos omissos serão tratados pela Gestão Executiva, juntamente com a Pró-Reitora de Ensino da Universidade Feevale.

Novo Hamburgo, 18 de agosto de 2020.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo
Gestão Executiva

Angelita Renck Gerhardt
Pró-reitora de Ensino
Pró-reitoria de Ensino – PROEN

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi os equipamentos abaixo relacionados em comodato, na forma do art. 579 e seguintes do Código Civil. Assumo o ônus de indenizar a Universidade Feevale por todos e quaisquer danos havidos, perda, roubo, furto, etc., enquanto os equipamentos estiverem sob minha responsabilidade, imediatamente e pelo valor indicado para o conserto e/ou pelo custo do bem, conforme descrito neste termo. Declaro também estar ciente que os equipamentos são para uso exclusivamente acadêmico e durante o período de 15 dias, podendo este prazo ser renovado automaticamente caso não tenha outras solicitações de empréstimo em fila de espera, de forma que o prazo máximo será enquanto a Instituição estiver com suas aulas presenciais migradas para o meio digital, em decorrência da Pandemia do COVID-19. O prazo poderá ser dilatado automaticamente, conforme informações oficiais da Universidade Feevale.

Declaro estar ciente e sujeito ao pagamento do valor diário, por não devolução do equipamento, de R\$50,00 (cinquenta reais), contados a partir do 2º (segundo) dia útil da data de solicitação para devolução ou conforme o prazo da notificação recebida.

Declaro estar ciente de que os notebooks são de propriedade da Universidade Feevale, estando em conformidade no licenciamento de softwares instalados. É vedado a instalação de softwares não licenciados, de demonstração ou de avaliação. A instalação de softwares sem o devido licenciamento comprovado é de responsabilidade do aluno, conforme legislação de direito autoral de software.

Declaro ainda, estar ciente e concordar com todos os termos do Regulamento do Programa de Empréstimo de Notebooks Feevale – PENF.

IMPORTANTE: A devolução do equipamento será comprovada com a apresentação do Recibo de Devolução e via deste Termo de Responsabilidade assinado por funcionário da Biblioteca da Universidade Feevale, dando ciência do Recebimento/Devolução do Equipamento. As entregas deverão ser realizadas pessoalmente pelo aluno/comodatário e realizadas exclusivamente nos guichês da Biblioteca do Câmpus II da Universidade Feevale.